

## OUTORGA DE USO DE RECURSO HÍDRICO Nº 199/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 3.167 de 27 de agosto de 2007, o Decreto estadual nº. 28.678 de 16 de junho de 2009, regulamentada pela portaria normativa SEMA/IPAAM nº 12 de 20 janeiro 2017, concede a outorga de direito de uso de recurso hídrico a:

**INTERESSADO: Indústria Reunidas Vitória Régia Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Içá, nº 339, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED] 602.942/[REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) [REDACTED] 32-25 [REDACTED]

**PROCESSO No:** 002131/2024-64

**E - MAIL:** [REDACTED]@com.br

**ATIVIDADE:** Lançamento de Efluentes Sanitário.

### CONDIÇÕES DE USO E INTERVENÇÃO

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Içá, nº 339, Distrito Industrial I, nas coordenadas geográficas: 03°07'27,187"S e 59°58'26,071"W, Manaus-AM.

**BACIA HIDROGRÁFICA/CORPO RECEPTOR:** Sub-Bacia Hidrográfica do Educandos/Igarapé do Quarenta

**CARGA DE DBO:** (saída) 33,10 mg/l

**FINALIDADE:** Diluição de efluente sanitário em corpo receptor superficial (Igarapé do Quarenta)

**VAZÃO DE LANÇAMENTO (M³/H):** 0,30m³/h

**PERÍODO DE BOMBEAMENTO:** 08 horas/dia; 22 dias/mês; 12 meses/ano.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA OUTORGA:** 05 ANOS, a partir da data da assinatura digital à lateral direita do documento

### Atenção:

- A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante (União, estado ou Distrito Federal) faculta ao outorgado (requerente) o direito de uso dos recursos hídricos, por tempo determinado.
- Este ato administrativo contém em seu verso **09 obrigações do outorgado.**
- A outorga de direito de uso de recursos hídricos não substitui o licenciamento ambiental da atividade.
- A cobrança pelo uso de recursos hídricos será realizada após a fixação de valores de acordo com Art. 25 da lei estadual 3.167 de 27/08/2007 com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

*Assinado digitalmente*  
**Maria Luziene da Silva Alves**  
Diretora Técnica

*Assinado digitalmente*  
**Gustavo Picanço Feitoza**  
Diretor Presidente



## OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO Nº 199/2025

1. A outorga entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado ficando a publicação sob a responsabilidade do outorgado, devendo a cópia ser encaminhado a este IPAAM.
2. Esta outorga está sendo concedida com base nas informações que constam no **processo nº 002131/2024-64**.
3. As condições de outorga avençadas neste ato poderão ser alteradas ou suspensas, sem que caiba indenização a qualquer título, além das situações previstas na legislação pertinente.
4. Qualquer ampliação reforma ou modificação que alterem as condições outorgadas de forma permanente ou temporária, deverá ser objeto de outro requerimento, a sujeitar-se aos mesmos procedimentos que deram origem a este documento;
5. O outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer do recurso hídrico outorgado.
6. A outorga de uso de recursos hídricos não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
7. O outorgado deverá apresentar requerimento junto à autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento vinte) dias do término da validade da outorga, para a renovação da mesma;
8. Executar o monitoramento **bimestral** e apresentar **semestralmente** os Laudos físico-químicos das amostras das análises físico-químicas e bacteriológicas do efluente, coletadas na entrada e saída do sistema de tratamento, com as condições e padrões definidos pelo art. 16 da Resolução CONAMA Nº 430/2011, realizadas por laboratório credenciado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros: **pH, Materiais Sedimentáveis, Ausência de Materiais Flutuantes, Dureza Total, Condutividade elétrica, Turbidez, Cor verdadeira, Fósforo Total, substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas), Sulfeto, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato, Nitrito, Sólidos dissolvidos totais, DBO5, DQO, Coliformes Totais e Termotolerantes e Temperatura**, acompanhado de Parecer conclusivo e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado. Os laudos supracitados devem vir acompanhados de Relatório Fotográfico com as fotos georreferenciadas e datadas, referente ao ato da coleta das amostras. Em caso de lançamento de efluente fora dos parâmetros especificados, enviar Relatório Técnico consubstanciado com as justificativas relativas às medidas mitigadoras adotadas.
9. **Substituir, em 180 dias**, medidor de vazão, por um outro dispositivo para realizar a medição de volume cumulativo de esgoto sanitário, mês a mês. Enviar Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço de instalação supracitado. (Base legal: Art. 80, do Decreto Estadual nº 28.678/2009, sendo a periodicidade de calibração e manutenção igual ao do manual do fabricante dos equipamentos).



## MODELO PARA PUBLICAÇÃO CONCESSÃO DE LICENÇA

DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº. 28.678/2009

**Indústria Reunidas Vitória Régia Ltda**, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 199/2025, que autoriza a diluição de efluente sanitário em corpo receptor superficial (Igarapé do Quarenta), localizado na Rua Içá, n.º 339, Distrito Industrial I, nas coordenadas geográficas: 03°07'27,187"S e 59°58'26,071"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

**NOTA:** Este Modelo pode ser publicado em Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 57 do Decreto Estadual nº 28.678 de 2009, regulamentado pela Lei nº 3.167 de 27 de agosto de 2007.

